



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL

**ATA Nº 161 - 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

DATA: 18 de março de 2011. HORÁRIO: 17h.

LOCAL: Ed. Sede do MPDFT, 6º andar, sala 628.

COORDENADOR: Procurador de Justiça *Rogério Schietti Machado Cruz*

DEMAIS MEMBROS: Procuradores de Justiça *Gladaniel Palmeira de Carvalho e
Conceição de Maria Pacheco Brito*

1. **EXPEDIENTE:** Verificada a existência de quorum regimental, o Coordenador declarou aberta a sessão, e consignou que a secretaria deverá elaborar um anexo contendo todas ementas das decisões tomadas, com posterior publicação na intranet.

2. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Diariamente pelo sistema de distribuição aleatória do SISPROWEB.

3. **JULGAMENTO DE PROCESSOS:** Relatorias: Procurador de Justiça **ROGERIO SCHIETTI MACHADO CRUZ** (total de 04 processos): **Art. 28 do Código de Processo Penal: TC nº 303/10** (Autos n. 2010.02.1.004769-6 do Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica Contra a Mulher de Brazlândia - n. 08190.088006/10-12 do MPDFT). **Autor do fato:** Diego Mendes da Silva. **Incidência penal:** Art. 28, *caput*, da Lei 11.343/06. **Decisão:** De acordo com o voto do Relator, decide a 1ª Câmara de Coordenação



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL

e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro do *Parquet* para o oferecimento da denúncia. **TC nº 210/2009** (Autos n. 2009.02.1.004442-5 do Juizado Especial de Competência Geral de Brazlândia - Criminal, n. 08190.014354/10-62 do MPDFT). Autor do fato: Felipe José de Oliveira Morais Faleiro. Vítima: O Estado. Incidência penal: Art. 331, *caput*, do CPB. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir à Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para oferecer denúncia. **Arquivamentos homologados**: Diversos: 08190.192874/10-60 - Roberta Macedo Guimarães Silva; 08190.123437/09-62 - Maik Monteiro de Souza. **GLADANIEL PALMEIRA DE CARVALHO** (total de 04 processos): **Art. 28 do Código de Processo Penal**: **TC Nº 208/2010** (Autos n. 2010.02.1.003524-7 do Juizado Especial Cível Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher da Circunscrição Judiciária de Brazlândia/DF - n. 08190.021291/11-45 do MPDFT). Autores do fato: Junio de Sousa Nascimento, Weldis Silva Nascimento e Wisner Adriano da Silva. Incidência penal: art. 28, *caput*, da Lei 11.343/06. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar n. 75/93, sugerir à Excelentíssima Sra. Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro do *Parquet* para o oferecimento da denúncia em desfavor de Junio de Sousa Nascimento. **IP n. 2011.03.1.000966-5**, da 3ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia (n. 08190.189552/10-15 do MPDFT). Indiciado: Em apuração. Incidência penal: Em apuração. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar n. 75/93, sugerir à Senhora Procuradora-Geral de Justiça que insista no arquivamento do feito. **IP n. 817/2007** - 6ª DP do Paranoá - Autos n. 2008.08.1.009105-7 (n. 08190.032459/08-98 do MPDFT). Indiciado: Diógenes Luiz da Silva Oliveira Paixão. Vítima: Cristiano de Souza Nonato. Incidência penal: Art. 121, *caput*, do CPB. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL

amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar n. 75/93, sugerir à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **TC n. 647/2009-21^a** DP - Autos n. 2010.03.1.024044-3 (n. 08190.122729/09-32 do MPDFT). Indiciado: Alexandre Paula da Cruz. Vítima: Genival Pereira Macedo. Incidência penal: Art. 180, § 3º, do CPB. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar n. 75/93, sugerir à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro do *Parquet* para o oferecimento da denúncia. **CONCEICÃO DE MARIA PACHECO BRITO:** (total de 03 processos): **Art. 28 do Código de Processo Penal: IP n. 406/2010** (Autos n. 2010.01.1.175134-8 da Sexta Vara Criminal da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília - n. 08190.181642/10-12 do MPDFT). Autor do fato: Adílio Rodrigues Pereira. Vítima: O Estado. Incidência penal: Art. 180, caput, do CPB e Art. 28 da Lei 11.343/06. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça que insista no arquivamento do Inquérito Policial, em relação ao crime de receptação. **Arquivamentos homologados:** **ASSUNTOS DIVERSOS:** PIC 08190.035529/11-83 - Orca Veículos Ltda e outros; PIC 08190.037785/09-08 - Ana Barbosa de Souza. **OBSERVAÇÃO:** O Coordenador deu ciência nos seguintes expedientes: Comunicação de prorrogação de prazo de procedimento (art. 4º, § 1º, da Resolução 78 do CSMPDFT): Memorando nº.031/2º NCAP; Comunicação de instauração de PIC (art. 2º, § único, da Resolução 78 do CSMPDFT): 011/2011- Sec. Executiva da Coord. Das Promotorias de Justiça do Núcleo Bandeirante. Comunicação de arquivamento (art. 4º, § 2º, da Resolução 78 do CSMPDFT): Memorandos ns. 09/2011- PJPL, 018/SES-CRIM,014/2011-1ª PJEP, 129/2011-PDIJ, 20/2011-PJPL, 046/1º NCAP, 223/2011 - 1ª PRODEMA. Todas as promoções de arquivamento foram homologadas, por unanimidade, de acordo com os votos dos Relatores, com amparo no art. 171, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93 e no Enunciado nº 16, deste Colegiado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL

4. **ENCERRAMENTO:** Nada mais a tratar foi encerrada a sessão às 18h00. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada será assinada pelos integrantes da Câmara.

Brasília, 18 de março de 2011.

ROGERIO SCHIETTI MACHADO CRUZ

**Procurador de Justiça
Coordenador**

GLADANIEL PALMEIRA DE CARVALHO

**Procurador de Justiça
Membro Titular**

CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO

**Procuradora de Justiça
Membro Titular**